

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA

EDITAL Nº 01/2016 de 14 de março de 2016.

ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE TITULAR DOCENTE DA CPA SETORIAL
REGULAMENTO ELEITORAL

A Comissão Própria de Avaliação do IFPE Campus Pesqueira, torna públicas as normas que regulamentarão a eleição do representante titular docente para o referido órgão colegiado.

A veiculação deste Regulamento Eleitoral e de todos os atos praticados pela comissão eleitoral no endereço www.pesqueira.ifpe.edu.br e sua afixação nos murais do IFPE *Campus* Pesqueira têm a eficácia de publicação para conhecimento dos interessados e início de prazo para a prática dos atos que lhe seguem. O presidente da Comissão Eleitoral atestará a data e hora da afixação.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º – Como requisitos para elegibilidade, o candidato deve ser devidamente registrado e credenciado como docente efetivo do IFPE Campus Pesqueira, atuando majoritariamente no ensino superior, estando em pleno exercício de suas funções docentes. Tais requisitos também se aplicam aos possíveis eleitores.

Artigo 2º – As inscrições realizar-se-ão no período previsto no *Cronograma Eleitoral (anexo II)* na sede do IFPE Campus Pesqueira, na sala E1.

§ 1º – Interessados (as) em candidatar-se deverão preencher e entregar o *Formulário de Inscrição para Eleição da CPA (anexo I)*, em duas vias, no período de 14/03/2016 a 18/03/2016, nos seguintes horários: 08 às 12 h; 14 às 17h e 18 às 21h.

§ 2º – As inscrições serão validadas após análise e homologação pela CPA setorial e divulgadas no site www.pesqueira.ifpe.edu.br, bem como afixadas nos murais deste Campus no dia 21/03/2016.

Artigo 3º – É livre a divulgação das candidaturas, observados em todo caso os preceitos de ética, respeito e urbanidade, bem como os prazos definidos no *Cronograma Eleitoral (anexo II)*

§ 1º – Ficam instituídas as seguintes formas de divulgação das candidaturas:

- I – Afixação de cartazes em tamanho A4 nos murais da instituição, mediante autorização prévia da Comissão Eleitoral.
- II – Comunicação verbal.
- III – Comunicação virtual.

§ 2º – Ficam proibidas as seguintes formas de divulgação de candidaturas:

- I – Manifestações denegridoras da imagem dos demais candidatos.
- II – Manifestações públicas e aglomerações que atrapalhem a ordem e as atividades rotineiras da instituição.
- III – Utilização de bens materiais, serviços e recursos da instituição.

Artigo 5º – A participação no processo eleitoral será facultativa e a eleição será realizada através de voto secreto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA

§ 1º – A votação acontecerá no dia 30 de março de 2016, no horário das 8h às 20h, na sala E1.

§ 2º – O votante deverá, antes de receber a cédula eleitoral, identificar-se à mesa receptora, através da apresentação de documento oficial de identificação, com foto (sob pena de não efetuar o voto), e assinar a folha de votação.

§ 3º - A votação ocorrerá no campus Pesqueira, na sala E1.

Artigo 6º – A apuração acontecerá no dia 30/03/2016, logo após o fechamento das urnas.

§ 1º – Será facultado aos candidatos o acompanhamento do processo de apuração.

§ 2º – Será facultado aos candidatos a indicação de um representante para acompanhamento do processo de apuração. O nome do representante deverá ser apresentado à CPA setorial com antecedência (pelo menos um dia antes da eleição), sob pena de impedimento de seu acesso ao recinto de apuração dos resultados.

Artigo 7º - Votos nulos e brancos serão desconsiderados para o resultado final da eleição. Considerar-se-ão nulos os votos:

I – Cujas cédulas não corresponderem ao modelo oficial.

II – Cujas cédulas não estiverem devidamente rubricadas pelos membros da mesa receptora dos votos.

III – Cujas cédulas estiverem rasuradas.

IV – Que indiquem nomes que não pertençam à relação de candidatos.

V – Que contiverem marcação em mais de um candidato.

Artigo 8º – A divulgação dos resultados ocorrerá imediatamente após encerramento da apuração, através de veiculação no endereço www.pesqueira.ifpe.edu.br e afixação nos murais da instituição.

§ 1º – Considerar-se-á para ocupação do cargo de representante titular o candidato que obtiver a maior quantidade de votos válidos.

Artigo 9º – As interposições de recursos deverão ser dirigidas à CPA setorial de acordo com formulário padrão (*anexo III*). Sendo indeferido o recurso, poderá ser interposto novo recurso, em última instância, ao Diretor-Geral do *Campus*, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação oficial do indeferimento.

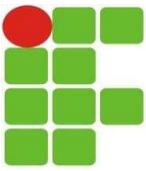
§ 1º – O prazo para interposição de recursos à CPA setorial será de 1 (um) dia útil, a contar da ciência do ato ou decisão.

Capítulo II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 – Os casos omissos serão resolvidos pela CPA setorial.


Artigo 11 – O não cumprimento das disposições contidas neste regulamento eleitoral ensejará a exclusão do candidato do processo.

Artigo 12 – Este regulamento eleitoral entra em vigor na data de sua publicação.

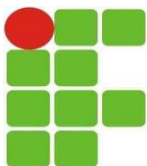


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA

Pesqueira, 14 de março de 2016.



Presidente da CPA setorial



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO A REPRESENTANTE DO *CAMPUS* PESQUEIRA –
CPA setorial**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME			
Matrícula SIAPE		FONE	
E-mail			

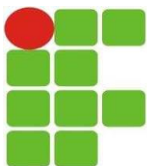
Declaro estar ciente do Regulamento do Processo Eleitoral estabelecido do Edital N° XX

Assinatura do candidato:

Pesqueira/PE, ____ de março de 2016.

servidor responsável

OBS.: Preencher em 02 vias.

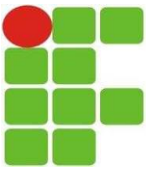


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CAMPUS PESQUEIRA/PE

ANEXO II

CRONOGRAMA ELEITORAL

Atividade	Data
Inscrição dos candidatos.	14 à 18/03/2016
Homologação das inscrições e divulgação da lista nominal de candidatos.	21/03/2016
Interposição de recursos relativos a homologação das candidaturas.	22/03/2016
Divulgação dos resultados dos recursos	23/03/2016
Campanha eleitoral	24 à 29/03/2016
Eleição	30/03/2016
Divulgação do resultado eleitoral	30/03/2016
Interposição de recursos	31/03/2016
Divulgação dos resultados dos recursos e homologação do processo eleitoral	01/04/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CAMPUS PESQUEIRA/PE

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (Preencher duas vias)

À CPA setorial - Edital nº XX de XX de março de 2016.

Identificação

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Solicito revisão:

- Da homologação das inscrições
- Da apuração
- Outros

Justificativa:

Pesqueira - PE, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

Assinatura do servidor responsável